



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURRS

TERMO ADITIVO Nº 37/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUE FAZEM ENTRE SI, A SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, 627, neste ato representada pela Superintendente, Sra. KATIA FERNANDA STREIT, CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundado (a) pelo Responsável Financeiro Sr. RICARDO FLORES PINTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.665.050-04, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Porto Alegre, do Estado de Rio Grande do Sul, na R. Marechal Floriano Peixoto, 450, aqui representada pelo Diretor(a), Sr(a). MARCELO WAIS, Brasileiro, Casado(a), Segurador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 700903616-6, órgão emissor SSP/RS, residente e domiciliado no Município de Porto Alegre, do Estado de Rio Grande do Sul, na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, apartamento 202 - Torre A, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da autorização da Superintendente, exarada no Processo Administrativo Inmetro - Surrs nº 0052602.007824/2019-43, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 37/2019, ficando os CONTRATANTES vinculados e sujeitos, especialmente nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993, e demais leis vigentes, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato Inmetro-Surrs nº 11/2019 (SEI nº 0597351), que trata da contratação de seguro para 10 (dez) veículos pertencentes a frota do Inmetro-Surrs, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor permanece inalterado em R\$ 3.967,54 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a Proposta Comercial (SEI nº 0772511).

3.2. Permanecem inalteradas as condições de pagamento previstas na Cláusula Quinta, do Contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de janeiro de 2021 até 25 de janeiro de 2022.

4.2. Ao término do prazo estipulado no item 4.1 desta Cláusula, poderá o mesmo ser prorrogado no máximo por mais 36 (trinta e seis) meses, mediante a celebração de Termos Aditivos, se o valor estiver dentro daqueles praticados no mercado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

5.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.967,54 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor global acumulado, relativo a todo o período de vigência contratual, incluindo todos os termos aditivos/apostilamentos, de R\$ 3.967,54 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 7.935,08 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), e as despesas no exercício de 2020, correrão à conta de Recursos Orçamentários do INMETRO, PI 9584B203009, PTRES 171950, Elemento de Despesa 339039, Fonte 174, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa nº 2020NE800637, de 23/11/2020, no valor de R\$ R\$ 3.967,54 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, por meio de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIRMAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original nº 11/2019, (SEI nº 0597351), firmado em 14 de janeiro de 2020 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 61, parágrafo único.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Elegem as partes, desde já, o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
21/01/2021, ÀS 09:22, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO
Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
21/01/2021, ÀS 09:34, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCELO WAIS
Diretor



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
21/01/2021, ÀS 13:49, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT
Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0832161**
e o código CRC **0E5863E3**.



Referência: Processo nº 0052602.007824/2019-43

SEI nº 0832161

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc